

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2022 - PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição da Federal, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2022, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS:

O presente contrato vigorará a partir de 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	02.17.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS DIREITOS:

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
- b) Constituem direitos do **CONTRATADO**, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.



5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Constitui obrigação do CONTRATADO executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

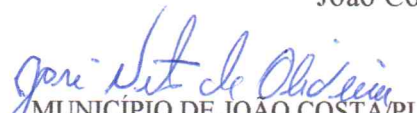
- a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
- b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

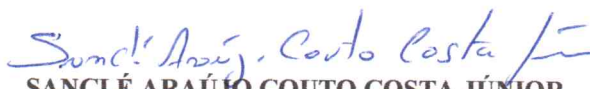
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual João Costa/PI é termo judiciário.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.


João Costa- PI, 10 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 136.238.138-18

NOME: 
CPF: 005.362.992-63

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2022, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.17.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

João Costa- PI, 20 de maio de 2022.



Id:OCC549ACB5D4FBEE

Id:05D4EE52E223012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
Exercício: 2022

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.502,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		38.502,15
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
30	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	28.502,15
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
234	10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
	3.1.90.15.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000 Não se aplica	
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
447	12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
172	15.451.0068.1034.0000 Pavimentação Asfáltica	28.502,15
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
250	10.301.0210.2055.0000 Manutenção e Encargos do FMS	-5.000,00
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	300 000 Saúde - Despesas com ASPS	
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
503	18.544.0613.1040.0000 Construção e Restauração de Açudes e Barragens	-5.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.134

Anulação (-)

-38.502,15

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO DE VALORES

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2022 - PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico 12022, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORC.	02.17.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ/ATIV.	18.544.0613.2078	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

João Costa- PI, 20 de maio de 2022.

Id:0E288F25135F0125

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2022 - SMS/PMJC - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMJC E A SENHORITA RAWENNA MACHADO DIAS DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONSIDERANDO necessidade de provimento das funções da Estratégia de Saúde da Família para a continuidade do programa e manutenção dos repasses do Governo Federal;

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para a realização de processo de seleção, tendo em vista a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve o Município de João Costa/PI firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.366/0001-01, estabelecida à Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JEFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, brasileiro, portador do RG. Nº 3.048.755-SSP/PI, CPF Nº. 068.008.643-90, residente e domiciliado em João Costa/PI, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAWENNA MACHADO DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, MÉDICA, inscrita no CRM-PI nº 9155, portadora da cédula de identidade nº 3.695.046 - SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.442.363-32, residente e domiciliado à Rua Honório Santos, nº 720 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratar temporariamente, para o exercício da função de MÉDICA, a Senhorita, RAWENNA MACHADO DIAS DE OLIVEIRA, que exercerá a função de Médica da Estratégia Saúde da Família - ESF, exercendo todas as atribuições da função, ficando submetida a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município de João Costa/PI.

VALOR: R\$: 1.521,00 (mil quinhentos e vinte e um reais) brutos por Plantão efetivamente prestado, com estimativa de 12 (doze) plantões por mês, que totalizará o valor mensal se efetivamente for prestado os serviços de R\$: 18.252,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais) por mês.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2057 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF	3.3.90.36.00	1.500.00.300 1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis meses), prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

João Costa/PI, 10 de maio de 2022.